



EDITAL CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.09.14.1

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N° 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017 E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h**: **00min** do dia **05 de Outubro de 2018**, em sua sede, localizada Rua Dep Luiz Otacílio Correia, N° 153, Centro, Várzea Alegre/CE, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 2018.09.14.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006.

Objeto:	Aquisição de equipamentos destinados ao Matadouro Público Municípal de Várzea Alegre, de acordo com Convênio nº 002/2018, celebrado com o Governo do Estado do Ceará por intermédio de sua Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.					
Órgão Competente	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE					
Espécie:	Pregão Presencial					
Data e Hora de Abertura:	05 de Outubro de 2018, às 09:00 Horas					
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda					
Gerente de Contrato:	Francisco George Bitú Inácio, CPF: 440.798.423-68.					





Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 424/2017 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Várzea Alegre/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.
- **2.1.1.** CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Várzea Alegre/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE.
- 2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora.
- **2.2.** CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, com firma do assinante devidamente reconhecida, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;







- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou Último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em Órgão competente.
- **2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;
- 2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- **2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.
- 2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante
- 2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3° do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno







Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04), com firma do assinante devidamente reconhecida.

- **2.8.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1° da Lei Complementar N°. 123/06.
- 2.8.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.3. Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- **4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.
- **4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").
- **4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
- **4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- **4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.





- **4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PRECOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.09.14.1 LICITANTE: CNPJ N°.

ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- **5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;
- **5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de entrega máximo de 25 (vinte e cinco) dias;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- **5.2.6.1.** Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais/equipamentos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- **5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- **5.2.8.** Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;
- **5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;







ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS ESCRITAS

- **5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- **5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição e julgamento.
- 5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- **5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.09.14.1 LICITANTE: CNPJ N°.

ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.







6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2° e art. 27 da Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração, com firma do contador da empresa licitante devidamente reconhecida, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.





6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.5.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior, sendo Engenheiro Civil ou Técnico Agrícola;

6.5.2.1. - Declaração expressa do responsável técnico da licitante, sobre as penalidades da lei, que tem pleno e total conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos que possam influenciar direta e indiretamente na execução do objeto, com firma do responsável técnico devidamente reconhecida em cartório competente.

6.5.2.2. - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

6.5.2.2.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma do contratante devidamente reconhecida por cartório competente.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma do assinante devidamente reconhecida, conforme modelo constante dos anexos deste edital; **6.6.2.** Declaração, com firma devidamente reconhecida sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi

6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, com firma do assinante devidamente reconhecida, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Várzea Alegre/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.







- **6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- **6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1. O pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- 7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.
- 7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- 7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

- 7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- **7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

19





- 7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:
- **7.6.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.
- **7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao Último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- 7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.
- **7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.
- 7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua Última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- 7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **7.6.8.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- 7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o(a) Pregoeiro(a) convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- 7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- 7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 7.6.13. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de

of





habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

- 7.6.14. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 7.6.15. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.18. O Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.6.19. O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.6.20. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- **7.6.21.** Considerar-se-\tilde{\text{Q}}o pre\tilde{\text{C}}os manifestamente inexequíveis aqueles que forem simb\tilde{\text{O}}licos, irris\tilde{\text{O}}rios ou de valor zero, incompatíveis com os pre\tilde{\text{C}}os de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.6.22. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.
- 7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o(a) Pregoeiro(a), antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.
- 7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- 7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N° . 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração

A





de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 7.7.5. O(A) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotes.
- 7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- 7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação.
- 7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO
- 7.10.1. O(A) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- **7.10.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.
- 7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias Úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias

y





úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **8.2.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).
- **8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- **8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no $\S 2^{\circ}$ do art. 109 da Lei N° . 8.666/93.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- **8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado O Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Infraestrutura homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- **8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração Pregoeiro ou Secretário Municipal de Infraestrutura— em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no flanelógrafo da prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal.
- 8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE, caso não seja contrário às particularidades do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.09.14.1.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.







- 10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 10.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;
- 10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro Várzea Alegre/CE, dentro do prazo editalício;
- 10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 10.2.4. O pedido, com suas especificações;
- 10.3. A resposta do Município de Várzea Alegre/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no flanelógrafo da prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal, assim como no site da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre: (www.varzeaalegre.ce.gov.br) e constituirá aditamento a estas instruções.
- 10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.
- 10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Várzea Alegre/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

- 11.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/materiais/equipamentos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 11.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos/materiais/equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.







- 11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais/equipamentos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 11.1.3. O aceite dos produtos/materiais/equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/materiais/equipamentos entregues.
- 11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.
- 11.2.2. Para os produtos/materiais/equipamentos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.
- 11.2.2.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
- 11.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 11.2.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Várzea Alegre/CE.
- 11.3. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos/materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
- **11.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco George Bitú Inácio, CPF: 440.798.423-68 especialmente designado, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.
- 114.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).







12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais/equipamentos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 12.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;







- 13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 13.4.1. Descumprir as condições do contrato;
- 13.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- **13.5.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre /CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos
- 13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.







14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.
- 14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.
- 14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 14.6. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.
- 14.7. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).
- **14.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Várzea Alegre/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 14.9. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.
- 14.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE.
- **14.11.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE em sua sede localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia/CE, das 08h00min às 14h00min, Tel. (88) 3541-2893, pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br, assim como pelo site: www.varzeaalegre.ce.gov.br.
- **14.12.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Várzea Alegre/CE, 19 de Setembro de 2018

Emmanuel Abreu Pedreira

Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2018.09.14.1







TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Matadouro Público Municipal de Várzea Alegre, de acordo com Convênio nº 002/2018, celebrado com o Governo do Estado do Ceará por intermédio de sua Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação N° 2018.09.10.0001 (Secretaria de Infraestrutura).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta forma, optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao principio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS LOTES/ORÇAMENTO BÁSICO

Lote 01

LOM	01				
item	em Especificação		Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Box de atordoamento (Bovinos) - Larg: 1,40m x Comp: 2,58m x Alt: 2,03m, + desnível de 0,67m, total	Und	1	21.137,50	21.137,50
02			1	3.325,00	3.325,00
03	Guincho para sangria (Bovinos) - Redutor 80 - 1/20 Motor 3CV	Und	1	13.015,00	13.015,00
04	Suporte carretilhas/gancheiras/roldanas (Área de matança/esfola/expedição)	Und	3	1.710,00	5.130,00
05	Guinho elétrico - Redutor 80 - 1/20 para primeiro e segundo transpasse	Und	1	11.713,50	11.713,50

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"







	TABLE TOTAL DE VILLEBITE				
06	Of Trilhamento aéreo (Esfola, evisceração e limpeza de bovinos/siínos), com transpasse			1.520,00	30,400,00
07	Rolete com guincho para retirada de couros	Und	1	12.624,30	12.624,30
O8 Trilhamento aéreo da carcaça, com chave desvio para câmara frias, com 2 entradas			30	1.520,00	45.600,00
09	Tanque para lavagem de carretilhas PVC - Larg: 0.87m x Comp: 0,87m	Und	1	2.375,00	2.375,00
10	Carretilha para esfola de bovinos	Und	4	114,00	456,00
11	Carretilha para sangria de bovinos	Und	4	399,00	1.596,00
				Total:	147.372,30

ltem	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Bebedouro	Und	1	1.045,00	1.045,00
02	Lava botas simiautomático (Alt: 0,40m x Latg: 0,60m x Prof: 0,50mm)	Und	1	4.465,00	4.465,00
03	Pias em inox	Und	1	3.515,00	3.515,00
04	Tapete sanitário	Und	1	285,00	285,00
05	Compressor (Área de abate) - 20PES/220L/5HP	Und	1	6.840,00	6.840,00
06	Pistola de atordoamento pneumática (Bovinos)	Und	1	8.075,00	8.075.00
07	Serra elétrica para corte de peito	Und	1	11.371,50	11.371,50
80	Serra elétrica para corte de carcaça (KJCP)	Und	1	14.535,00	14.535,00
				Total:	50.131,50

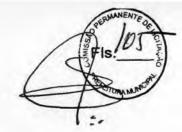
Lote 03

ltem	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Plataforma metálica para primeiro transpasse	Und	1	4.548,60	4.548,60
02	Plataforma metálica para segundo transpasse	Und	1	4.548,60	4.548,60
03	Plataforma para exclusão de reto	Und	1	4.035,60	4.035,60
04	Plataforma metálica para barriga alta e baixa	Und	1	4.548,60	4.548,60
05			1	3.591,00	3.591,00
06			1	4.548,60	4.548,60
07	the state of the s		1	4.035,60	4.035,60
08	Placa em inox (Protetora para serra de carcaça/residuos) - Larg: 1,00m x Comp: 2,90	Und	1	3.800,00	3.800,00
09	Plataforma para inspeção (DIF) e lavagem após toilete - Larg: 1,00m x 0,77m	Und	1	4.035,60	4.035,60
				Total:	37.692,20

Lote 04

ltem	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Esterilizadores de facas em inox	Und	5	1.282,50	6.412,50
	Mesa para acolhida de vísceras brancas - Medidas: 1,47m x 0,76m x 2,00m x 0,76m. Obs: mesa em forma de L	Und	1	4.180,00	4.180,00
03	Mesa para acolhida de visceras Vermelhas - Medidas: Larg: 0,75m x Comp: 1,53m	Und	1	3.249,00	3.249,00
04	Mesa - Medidas: 1,40m x 0,77m	Und	2	3.249,00	6.498,00





	PREFEITURA DE VARZEA	UPPOI	نا.		
05	Mesa DIF - Medidas: 1,00m x 0,70m	Und	1	2.992,50	2.992,50
06	Mesa para desossa de sequestro, em inox - Medidas: 1,00m x 0,70m	Und	1	2.992,50	2.992,50
07			1	4.275,00	4.275,00
08	Mesa chapéu chinês - Larg: 2,10m x 0,76m com grelha de apoio 1,02m x 0,60m (parte interna)	Und	1	6.175,00	6.175,00
09	Esterilizadores de facas em inox	Und	1	1.282,50	1.282,50
10	Tanque para pré-escalda de buchos, inox - Larg. 0,87m x Comp: 0,87m	Und	1	5.035,00	5.035,00
11	Mesa com calha/viração/amarração/inspeção - Larg: 0,73 x Comp: 2,03m	Und	1	4.446,00	4.446,00
12	Esterilizadores de facas em inox (Evisceração/toilete/visceras brancas)	Und	1	1.282,50	1.282,50
13	Tanque pré-escalada de visceras brancas, inox - Larg: 0,74m x Comp: 0,74m	Und	1	5.035,00	5.035,00
14	Tanque para escalada de buchos limpos e viseras brancas, inox - Larg: 0,66m x Comp: 0,70m	Und	1	5.035,00	5.035,00
15	Tanque de resfriamento/Escorrimento de buchos e visceras brancas - Larg: 0,74m x Comp: 0,74m	Und	1	5.035,00	5.035,00
16			1	4.446,00	4.446,00
17	Mesa para recebimento de buchos - Larg: 0,86m x Comp: 1,04m	Und	1	4.275,00	4.275,00
18	Mesa sem gancheira para recepção de visceras vermelhas - Larg: 2,06m x Comp: 0,87m	Und	1	6.175,00	6.175,00
19	Mesa sem gancheira, calha de recebimento/visceras vermelhas (inspenção) - Larg: 1,70m x Comp: 0,92m	Und	1	5.510,00	5.510,00
20	Esterilizadores de facas em inox	Und	1	1.285,50	1.285,50
21	Tanque para receber cabeças - Larg: 0,87m x Comp: 0,87m	Und	1	5.130,00	5.130,00
22	Mesa para limpeza de cabeças - Larg: 0,86m x Comp: 1,04m	Und	1	4.275,00	4.275,00
23	Tanque para receber mocotós - Larg: 0,87m x Comp: 0,87m	Und	1	5.130,00	5.130,00
24	Tanque para escalda de mocotós - Larg: 0,87m x Comp: 0,87m	Und	1	5.130,00	5.130,00
25	Máquina para retirada de cascos	Und	1	1.710,00	1.710,00
	Mesa para toilete de mocotós - Larg: 0,86m x Comp: 1,04m	Und	1	4.275,00	4.275,00
27	Suporte para guarda de facas/chairas esterilizadas, em inox - Larg: 1,00m x Comp: 1,00m	Und	1	3.040,00	3.040,00
				Total:	114.307,00

Lote 05

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Câmara de resfriamento de carcaças (18,22m²) com um mínimo de 5m de altura.	Und	1	85.500,00	85.500,00
				Total:	85.500,00









3. REFERENCIAL DOS PRECOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base no Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº 002/2018 – Governo do Estado do Ceará - SDA, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente aquisição justifica-se na necessidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE em atender termos de convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará visando o aparelhamento/funcionamento do Matadouro Municipal e obediência aos padrões técnicos, sanitários e ambientais recomendados pelos órgãos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, e consequente garantia da procedência, qualidade, higiene, confiabilidade e segurança das carnes comercializadas no município.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- **5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;
- **5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de entrega máximo de 25 (vinte e cinco) dias;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- **5.2.6.1.** Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais/equipamentos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- **5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;
- **5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o

M





somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços, o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. **6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde

tem sede a matriz

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários,

conforme o caso.

() (2)





6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- **6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- **6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2° e art. 27 da Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **6.4.2.2.** Declaração, com firma do contador da empresa licitante devidamente reconhecida, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;
- 6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.
- 6.5.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior, sendo Engenheiro Civil ou Técnico Agrícola;
- **6.5.2.1.** Declaração expressa do responsável técnico da licitante, sobre as penalidades da lei, que tem pleno e total conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos que possam influenciar direta e indiretamente na execução do objeto, com firma do responsável técnico devidamente reconhecida em cartório competente.
- **6.5.2.2.** Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

CE





6.5.2.2.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria,

devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma do contratante devidamente reconhecida por cartório competente

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma do assinante devidamente reconhecida, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, com firma do assinante devidamente reconhecida, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Várzea Alegre/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento,

demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos

do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.







6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

8.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/materiais/equipamentos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos/materiais/equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais/equipamentos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos produtos/materiais/equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/materiais/equipamentos entregues.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

8.2.1. Para os produtos/materiais/equipamentos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

8.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Várzea Alegre/CE.

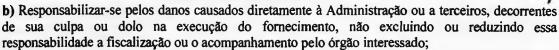
8.3. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

(2)







c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos/materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais/equipamentos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

E







- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco George Bitú Inácio, CPF: 440.798.423-68, especialmente designado, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.
- 11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).





12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Várzea Alegre/CE, 13 de Setembro de 2018.

Elonmarcos Cándido Correia Secretário Municipal de Infraestrutura PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.09.14.1

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.09.14.1 AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº .:

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Matadouro Público Municipal de Várzea Alegre, de acordo com Convênio nº 002/2018, celebrado com o Governo do Estado do Ceará por intermédio de sua Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA.

Lote 01

item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Box de atordoamento (Bovinos) - Larg: 1,40m x Comp: 2,58m x Alt: 2,03m, + desnível de 0,67m, total	Und	1			
0002	Grade de deslizamento (Área de vômito) - Larg: 1.80m x Comp: 1.80m	FI	1			
0003	Guincho para sangria (Bovinos) - Redutor 80 - 1/20 Motor 3CV	Und	1			
0004	Suporte carretilhas/gancheiras/roldanas (Área de matança/esfola/expedição)	Und	3			
0005	Guincho elétrico - Redutor 80 - 1/20 para primeiro e segundo transpasse	Und	1			
0006	Trilhamento aéreo (Esfola, evisceração e limpeza de bovinos/suínos), com transpasse	Und	20			
0007	Rolete com guincho para retirada de couros	Und	1			
8000	Trilhamento aéreo da carcaça, com chave desvio para câmara frias, com 2 entradas	Und	30			
0009	Tanque para lavagem de carretilhas PVC - Larg: 0,87m x Comp: 0,87m	Und	1			
010	Carretilha para esfola de bovinos	Und	4			
0011	Carretilha para sangria de bovinos	Und	4			
					Total:	

Lote 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bebedouro	Und	1			
	Lava botas semiautomático (Alt. 0,40m x Latg: 0,60m x Prof. 0,50mm)	Und	1			







0003 Pias em inox	Und	1	
0004 Tapete sanitário	Und	1	
0005 Compressor (Área de abate) - 20PES/220L/5HP	Und	1	
0006 Pistola de atordoamento pneumática (Bovinos)	Und	1	
0007 Serra elétrica para corte de peito	Und	1	
0008 Serra elétrica para corte de carcaça (KJCP)	Und	1	
			Total:

	te	

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Vaior Total
0001	Plataforma metálica para primeiro transpasse	Und	1			
0002	Plataforma metálica para segundo traspasse	Und	1			
0003	Plataforma para exclusão de reto	Und	1			
0004	Plataforma metálica para barriga alta e baixa	Und	1			
	Plataforma metálica para serra de peito - Larg: 0,77mxComp: 1,00m	Und	1			
0006	Plataforma metálica para evisceração (bovinos) - Larg: 0,77m x Comp: 1,50m	Und	1			
	Plataforma metálica para serra de carcaça - Larg: 0.77m x Comp: 1,00m	Und	1			
8000	Placa em inox (Protetora para serra de carcaça/residuos) - Larg: 1,00m x Comp: 2,90	Und	1			
	Plataforma para inspeção (DIF) e lavagem após toilete - Larg: 1,00m x 0,77m	Und	1			
					Total:	

Lote 04

	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor	Valor
ltem	Especificação	Onia.	Qide.	Marca	Unitário	Total
0001	Esterilizadores de facas em inox	Und	5			
0002	Mesa para acolhida de vísceras brancas - Medidas: 1,47m x 0,76m x 2,00m x 0,76m. Obs: mesa em forma de L	Und	1			
0003	Mesa para acolhida de visceras Vermelhas - Medidas: Larg: 0.75m x Comp: 1,53m	Und	1			
0004	Mesa - Medidas: 1,40m x 0,77m	Und	2			
0005	Mesa DIF - Medidas: 1,00m x 0,70m	Und	1 .			
0006	Mesa para desossa de sequestro, em inox - Medidas: 1,00m x 0,70m	Und	1			
007	Carro para transporte de produtos condenados - Larg: 0,87m x Comp: 0,87m	Und	1			
8000	Mesa chapéu chinês - Larg: 2,10m x 0,76m com grelha de apoio 1,02m x 0,60m (parte interna)	Und	1			
0009	Esterilizadores de facas em inox	Und	1			
	Tanque para pré-escalda de buchos, inox - Larg. 0.87m x Comp: 0,87m	Und	1			
011	Mesa com calha/viração/amarração/inspeção - Larg: 0,73 x Comp: 2,03m	Und	1			
012	Esterilizadores de facas em inox (Evisceração/toilete/visceras brancas)	Und	1			
013	Tanque pré-escalada de visceras brancas, inox - Larg: 0,74m x Comp: 0,74m	Und	1			
014	Tanque para escalada de buchos limpos e viseras brancas, inox - Larg: 0,66m x Comp: 0,70m	Und	1			
015	Tanque de restriamento/Escorrimento de buchos e	Und	1			







	visceras brancas - Larg: 0,74m x Comp: 0,74m			
0016	Mesa calha para resfriamento/amarração/classificação - Inspeção - Larg: 2,00m x 0,80m	Und	1	
017	Mesa para recebimento de buchos - Larg: 0,86m > Comp: 1.04m	Und	1	
018	Mesa sem gancheira para recepção de visceras vermelhas - Larg: 2,06m x Comp: 0.87m	Und	1	
0019	Mesa sem gancheira, calha de recebimento/visceras vermelhas (inspenção) - Larg: 1,70m x Comp: 0,92m	Und	1	
020	Esterilizadores de facas em inox	Und	1	
0021	Tanque para receber cabeças - Larg: 0,87m x Comp: 0,87m	Und	1	
0022	Mesa para limpeza de cabeças - Larg: 0,86m x Comp: 1,04m	Und	1	
0023	Tanque para receber mocotós - Larg: 0,87m x Comp: 0,87m	Und	1	
024	Tanque para escalda de mocotós - Larg: 0,87m x Comp: 0,87m	Und	1	
025	Máquina para retirada de cascos	Und	1	
	Mesa para toilete de mocotós - Larg: 0,86m x Comp: 1,04m	Und	1	
0027	Suporte para guarda de facas/chairas esterilizadas, em inox - Larg: 1,00m x Comp: 1,00m	Und	1	
				Total:

Lote 05

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Câmara de resfriamento de carcaças (18,22m²) com um mínimo de 5m de altura.	Und	1			
					Total:	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 25 (vinte e cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<LOCAL E DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.09.14.1

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, o seguinte:

- 1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- 2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais/equipamentos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- 3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>
(Reconhecer Firma Do Declarante)







<u>Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)</u>

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<**NOME DO CREDENCIADO>>>** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>
(Reconhecer Firma do Outorgante)







Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.14.1

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<><DECLARANTE>>> (Reconhecer Firma do Declarante)







Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.14.1

(nome/ razão social)	, inscrita no CNPJ N	٠
	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade	
nº	e CPF n°, DECLARA, sob as sanções	S
administrativas cabíveis e s	ob as penas da Lei, ser(microempresa, empresa de pequeno porte ou	u
cooperativa) nos termos da l	egislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, do	0
art. 3°, da Lei complementar	n° 123/2006.	
() Microempresa		
	rte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos	S
previsto no § 4°, do art. 3°, d	a Lei complementar nº 123/2006.	
Local e data		
Assinatura do representante	egal (Reconhecer Firma do Declarante)	
(nome e cargo)		







ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PREÂMBULO
O MUNICIPIO DE Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.09.14.1, conforme Lei N°. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos destinados ao Matadouro
Público Municipal de Várzea Alegre, de acordo com Convênio nº 002/2018, celebrado com o Governo
Público Municipal de Várzea Alegre, de acordo com Convênio nº 002/2018, celebrado com o Governo do Estado do Ceará por intermédio de sua Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, conforme
Público Municipal de Várzea Alegre, de acordo com Convênio nº 002/2018, celebrado com o Governo
Público Municipal de Várzea Alegre, de acordo com Convênio nº 002/2018, celebrado com o Governo do Estado do Ceará por intermédio de sua Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora,
Público Municipal de Várzea Alegre, de acordo com Convênio nº 002/2018, celebrado com o Governo do Estado do Ceará por intermédio de sua Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora,

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao

Municipio de Várzea Alegre/CE - Secretaria Municipal de Infraestrutura.





- **3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendolhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊ	ÊNCIA	
4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até de, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.		
CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGI	GEM DOS RECURSOS	
5.1. As despesas deste contrato co	correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria	
5.1. As despesas deste contrato co Municipal de Infraestrutura:		

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- **6.2.1**. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **6.2.2.** Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

W





- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- **8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.
- **8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar a o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- **8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:







- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- **8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- **9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.





CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	Ordenador de Despesas
	Secretaria Municipal de Infraestrutura
	CONTRATANTE
	Empresa:
	CNPJ N°
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1)	CPF
1)	CPF
2)	CPF

Várzea Alegre/CE,







COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2018.09.14.1







AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2018.09.14.1

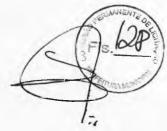
Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos destinados ao Matadouro Público Municipal de Várzea Alegre, de acordo com Convênio nº 002/2018, celebrado com o Governo do Estado do Ceará por intermédio de sua Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 05 de Outubro de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Dep. Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 19 de Setembro de 2018

Eninganuel Abreu Pedreira Pregoeiro Oficial do Município





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 2018.09.14.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao <u>AVISO DE LICITAÇÃO</u> na modalidade Pregão Nº 2018.09.14.1, cuja abertura está prevista para o dia 05 de Outubro às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao Matadouro Público Municipal de Várzea Alegre, de acordo com Convênio nº 002/2018, celebrado com o Governo do Estado do Ceará por intermédio de sua Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 19 de Setembro de 2018

Empreuel Abreu Pedreira Responsável pela Publicação

ESTACO DO CITARA - PRESENTINA SANCECA DE ITAMPOCA - ANTIGO DE LICITAÇÃO - CONSARA DE PRESENTA SANCECA DE ITAMPOCA - ANTIGO DE LICITAÇÃO - CONTRADA DE PRESENTA COMO CARRON A COMO CARRON DE ITAMPOCA - ANTIGO DE LICITAÇÃO - CONTRADA ESTACA COMO CARRON A CONTRADA ANTIGORA DE ITAMPOCA DE ESTACA DE CONTRADA DE ITAMPOCA DE ITAMPOCA

AC CHRISTERIO DA SE SEL SEL SECURANCA PUBLICA

LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS

GOVERNO FEDERAL

Junale, por inferentiale da Polinia Rodowania Triminal ne Estalaja de Desea Soma inhibio, apos propordidas todas at indificialpes officiale de describito las prainis inguis. A mediarial Rodogio na indificiale a ERAPO PUELOVO, de ser ovivile Tance, para venda circ hasta de versajos retidos, abandonados, removidos qui recelhados a naques ribargo no serio proprietientes en retidos, abandonados, entrovidos qui recelhados a naques ribargo no serio proprietientes en retidos palandonados, entrovidos que recelhados a naques ribargo no destruito de proprietiente de la contracta de nos destruitos en la Caracita de 2018, as dividiciones en retidos palandos que receivada nos desa en la Caracita de 2018, as dividiciones en retidos palandos de calidades nos en la Caracita de 2018, as dividiciones en retidos palandos de calidades en en la Caracita de la Polinicio de la calidade del la calidade de l

ESTADO DO CEARA - PREFETURA SILINEURA, DE HAPIPOCA - ANTIGO DE SELFIACAS - TONADA DE PRECOS IN 1888/3078 A COS, do Predora Sinaceja do capacio acestica assessaman que no de 38 de 00 debetos de 10014 a 50 de 00 de 00 de 1000 de 1000 de 1000 de 1000 de 100 de 100

PORICO DO CELORA - PROPERTURA SALVACIONA DE CHORCESSACO - ANNO DE ADANASE PORICO NO ROMANDA DA COMPOSE A PROPERTURA DE COMPOSE DE CO Submisses de Chercu-sho CE, como publica parte conhecimento dos situarios securios que, tendo condizi o fermado montropa a dará se de mosa da situario parte somira do escrivirioses. Este indicado de maderadado CONCORIS VCIA PERIOCA PERIODE 22 4 Obel CO 5000, previota por 20 4 de destador de 2018 de tenditorios para o da 30 de outros do 2018 a 10 de 20 de parte de 2018 de controla de 2018 de la constitución para o da 30 de outros de 2018 a 10 de 2018 Calcular de constitución de 2018 de 10 de 2018 de 2

ESTADO DO CARA - PREFETURA MUNICIPAL DE PACULA - DIAZDESE VICES DO SE PROPER POR EL CONTROL DE PACULA EN LA PACULA DE LA CONTROL A DE PACULA DE LA CONTROL A DE LA CONTROL DE LA CONTROL

ESTADO DO CEARA - PREFECTURA ANUMEDRA DE MERSOCA A SYADOL DO CEMA - PRETITURA MONICONE DE PORCUCA A SCALAMANTA CONTROLLA DE CONTROLLA

company to the state from the company to the state of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE

municipio de regumento a Seperatempeno e Estabatico de Area Maria - CE
empa Prévia de cotra de Seperatempeno e Estabatico de Area mainicerpa Prévia de cotra de Seberes de Abacterimento de Agua ma localidade de
distrações socializada do Mamislipo de Train-CE, na localidade de Quiedrapas. Pe
permissión o a comprimenta das exoplesdes condidas sias. Normas e Instituções de
encuentraçõe o SEMACE.

de de Casa à Projecte Marie Numbre de Aguerra - Aviso de l'Intandio - Projeto Deservicio de Aguerra - Aviso de l'Intandio - Projeto Deservicio de l'Ostato de l'Assessitationes de l'Assessit e (1936 Mary), 116 Compt. Aguarge - CE, 20.08.1018. Várica do Souces Pirtheero - Progneria

productions files (1975) and Aguirias (C.C., 2018, 2014; Varias de Social Printendo - Pringentia
lated dip Capata - Printendaria Burricopia del Bantalina - Andrea de Seguino (1975) andre
lated dip Capata - Printendaria Burricopia del Bantalina Estado de Capata - Printendaria
lated adoctorios (sepas, Crima pubbico para internamiento del servicio del capata printendaria del productio del capata del capat

de la excluente MEEPP, confective experficações consider on Termo de Auditerior. Sea. Ar. Presidente Carello Branco et \$100, Centro Montromistico de (\$5,0336.1436 a/CE 21 de Secendro de 2010, filmatir de Roberto de Silva - Presidença.

Enfants do Ceara - Prefetora Municipal de Belle Cruz - Anne de Annogação de Licil Tomada de Proços N° 3P. 993204.000 O Presidente do Cornação Permitir de Estado Nova de Cara Corna Companya Companya Companya de Cornação Permitir de Estado resulta pucasión por partir de Confegoration al a mention de Confegoration de Confegoration

components (Applications) in the property of the Character of the Character of Char

I (Outro 2016) is string store, increased as a company of the Store of

Estado de Casará - Pretenza situación de Supreser de Norre - Entreto de Asia de Rep Prespeta Pala de 20 de 165 MARIO (Popis Cienze viscos - Socience Arthrogis de Mesta Arthrogis - Proposa de Perror de Registro de Prespeta de 18 de 18 de 18 de presentada de 00 de 18 de 1

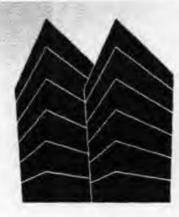
Exterior de Carria - Projectiva interesta de Justicirio de Norte - Aviso de Liutação - Progue Servicio de 1900 de 1900

Cetado de Casel. Projector Memorane de Burbaira i Anna de Jelgamente. Prepiso no 3918-9985. O N. Programma de Dantonia de Burbaira i Anna de Jelgamente. Prepiso no 3918-9985. O N. Programma de Programma de Burbaira de Barbaira. Entado de Carta no de con-tales afficiales região, forma de programma de conformanto de a mineradade, sur de condus o suparmente fene de programma de consumo modaladade Prepiso no 1016 forma de jumpo e seguino suparmente fene de programma de consumera d

Calado do Calada - Presidente Samelgad de Uniderretana - Armo de Lichação - Presão Presidente M 48.001/2015 - PPRO - SASE A Computar Permanante de Lichação de Salado at the 40.0013048 in PRINTS SSEE, A. Commentational Service de Distriction in Prints SSEE, A. Commentation in Control of the Commentation of Control of the Prints SSEE of the Commentation of Control of the Prints SSEE of the Commentation of Control of the Commentation of the Commentation of Control of the Commentation of the Commentation of Control of the Commentation of the Control of the Commentation of the Control of th

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE

ama skielika que traquereu a Supermiembrina Estadori da Marc Ambreta — SEAACS que amos Preva da toria da Selemina de Abustieromento de Agua estisculidade de Largas Nicias combies. Civica e Cascodo, liculaterom en filomosco de TrancCE, cas comunidades de gos Novias. Colombias, Unida e Calcodo. Po deserminado o cumprimiento das expelhosos relacionais historias e inistruções de Licenciamento da SEMACE.



2º EXPO MARKET CONDOMINIOS FEIRA PARA SÍNDICOS

PALESTRAS, EXPOSIÇÃO DOS MELHORES PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA CONDOMÍNIOS.

DIAS 19 E 20 DE OUTUBRO SHOPPING RIOMAR FORTALEZA EXPANSÃO 3º PISO - PRÓXIMO AO TEATRO



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO X Nº179 | FORTALEZA, 24 DE SETEMBRO DE 2018

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMAD DE PREÇOS Nº 27/2018-SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados a Abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 27/2018-SEINFRA/CELOS, cujo OBJETO: Construção de Calçadão no Bairro Pedregal; às 09h do dia 26 de Setembro de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Coronel Alexanzito, Nº 1.272, Bairro Farias Brito. Aracati-CE, 21 de Setembro de 2018. Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

Estado do Ceará- Prefeitura Municipal de Morrinhos - Retificação - Extrato de Contrato - ContratoNº:20180316, 20180317, 20180318, 20180319, 20180320, 20180490. Origem: Pregão Presencial Nº 2018.02.22.001. Contratada(o): Infoshop Comer. Atac. de Art. Para Inform. - EIRELI - ME. Valor Total: R\$ 496.451,66 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos). Vigência: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº. 2018.05.22.1. OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia para Pavimentação e Drenagem nos Distritos do Baixio, Ponta da Serra, Monte Alverne e Dom Quintino, Através do Convênio SINCONV Nº 857675/2017 no Municipio do Crato/CE. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público para Fins de Intimação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento da Fase da Prosposta de Preço. PROPOSTA CLASSIFICADA: NRG CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ CLASSIFICADA: NRG CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ Sob o N° 03.087.043/0001-44. PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, Inscrita no CNPJ Sob o N° 72.432.727/0001-59: EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ Sob o Nº 17.852.422/0001-98. A Presidente em Comum acordo com os Membros Proclamou que a Empresa VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR PREÇO GOLBAL FOI NRG CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.087.043/0001-44. Em Facc dos Resultados Referentes á Proposta de Preço da Empresa Licitante, Fica Aberto o Prazo Recusal de 05(Cinco) Dias Úteis, Previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "B" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores, Contados a Partir da Publicação do Presente Aviso. Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min ás 14:00 Horas (Horário Local). Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/ PMC. Crato-CE, em 18 de Setembro de 2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: PAULO E.A. FARIAS SERVIÇOS-ME. EDUCAÇÃO: PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 150.222,64 (CENTO E CINQUENTA MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE REDES DE PARA FUTURAS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.09.04.001-SEDUC VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.07.12.122.0402.2.017-SEDUC ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 E 33.90.39.00 ASSINA PELA CONTRATANTE: WANDERLEY PEREIRA DINIZ – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO EMANOEL AZEVEDO FARIAS. DATA DA ASSINATURA: 20.09.2018. – ARTUR VALLE PEREIRA - PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Cascavel/CE - Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, e os Decretos Municipais nº 005/2017 e 006/2017. O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico para Registro de Preços u°09.12.01/2018 cujo objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de materiais laboratoriais, destinados a atender a demanda da Policlínica Municipal Edvar Ramires, através da Secretaria de Saúde. Edital: 21/09/2018. Endereço: Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, CEP: 62.850-000, Bairro Rio Novo, Cascavel/CE. Entrega das propostas: a partir desta publicação até o dia 10/10/2018, às 08h. horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.licitacocs-c. com.br. O início da sessão de disputa de preços: 10/10/2018 às 10h, horário de Brasília, no sítiowww.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sitiowww.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF COMUNICAÇÃO A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, localizada na rua

Delmiro Gouveia, 333 - Bongi, Recife-PE, CNPJ. Nº 33.541.368/0001-16, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, a Licença de Operação referente à SE Sobral II, situada na BR 222, s/n, Sítio Santa Inês, Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

Roberto Pordeus Nóbrega Diretor de Engenharia e Construção. ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE -AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.14.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.09.14.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos destinados ao Matadouro Público Municipal de Várzea Alegre, de acordo com Convênio nº 002/2018, celebrado com o Governo do Estado do Ceará por intermédio de sua Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 05 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893. Várzea Alegre/CE, 19 de Setembro de 2018. Emmanuel Abreu Pedreira – Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.09.17.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2018.09.17.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da pista de cooper na sede do Município de Araripe e reforma da praça Coração de Jesus no Distrito de Alagoinha, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 10 de Outubro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Arraes, nº 757 - Centro - Araripe/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3530 1245. Araripe/CE, 21 de Setembro 2018. Damião Malaquias de Sousa Junior - Presidente da

Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -CONTRATANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: PAULO E.A. FARIAS SERVIÇOS - ME. PELO VALOR GLOBAL DE RS 150.222,64 (CENTO E CINQUENTA MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA EM OUADRAS POLIESPORTIVAS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.04.001-SEDUC. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINA PELA CONTRATANTE: WANDERLEY PEREIRA DINIZ – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO EMANOEL AZEVEDO FARIAS, DATA DA ASSINATURA: 20/09/2018. ARTUR VALLE PEREIRA - PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.09.14.1, O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2018.09.14.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação de diversas escolas no Município de Araripe/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 10 de Outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Arraes, nº 757 - Centro Araripe/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3530 1245. Araripe/CE, 21 de Setembro 2018. Damião Malaquias de Sousa Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.